



Prefeitura Municipal de Vera Cruz

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 24 de abril de 1967.

= Nº 897/67 =

n.º

Assunto = L E I =

O Bel. Hélio Bambini, Interventor Federal no Município de Vera Cruz, Estado de São Paulo etc..

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - De acôrdo com a Legislação Federal ficam instituídos os feriados municipais seguintes :

- a. SEXTA-FEIRA SANTA ;
- b. CÓRPUS CRISTI ;
- c. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (DIA DO PADROEIRO- SEXTA-FEIRA SEGUINTE À OITAVA DE CÓRPUS CRISTI) ;
- d. 25 DE JANEIRO.

Parágrafo 1º - Os três primeiros feriados são registrados em datas móveis, de acôrdo com o calendário liturgico de cada ano.

2º - O quarto feriado terá a data fixa no dia 25 de Janeiro.

3º - As festividades comemorativas do " Dia do Município " passam a ser registradas no dia 25 de Janeiro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ EM 24 DE ABRIL DE 1967 -

Hélio Bambini
 Bel. Hélio Bambini
 INTERVENTOR FEDERAL

- PUBLICADA E REGISTRADA NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 24 DE ABRIL DE 1967 -

Aldo Bello
 Aldo Bello
 DIRETOR SUBSTITUTO

*Reg. in filhas nº 3 no
 Livro de Reg. de Lei nº 6.
 JB*